

# Governo de Minas decreta Política Estadual de Desestatização

Qua 27 novembro

O [Governo de Minas Gerais](#) publicou, nesta quarta-feira (27/11), o Decreto n° 47.766, que institui a Política Estadual de Desestatização (PED). O documento oficializa a estratégia do governador Romeu Zema de concentrar as atividades do Estado em políticas prioritárias, como [Segurança](#), [Educação](#) e [Saúde](#). O objetivo é contribuir com a eficiência econômica do Estado, visando a reestruturação do setor público e a busca do equilíbrio fiscal.

Observados os preceitos constitucionais e a necessidade de lei autorizativa, o decreto estabelece como objeto de desestatização empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado; direitos que assegurem preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores de sociedades; serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização; ativos, participações e direitos em fundos e empreendimentos já constituídos ou em constituição e bens móveis e imóveis da administração direta e indireta do Estado. Assim, considera-se desestatização a privatização, o desinvestimento e a desmobilização de ativos.

Com a publicação, fica criado o Conselho Mineiro de Desestatização, composto pelo vice-governador, os secretários de Estado de [Desenvolvimento Econômico](#), de [Governo](#), de [Fazenda](#), de [Planejamento e Gestão](#), de [Infraestrutura e Mobilidade](#) e o consultor-geral de Técnica Legislativa.

Eles serão responsáveis por recomendar, para aprovação do governador, projetos para integrar a PED; aprovar, observadas as competências do Comitê de Coordenação e Governança de Estatais, a priorização estratégica de iniciativas, no âmbito da PED; a modalidade operacional a ser aplicada às empresas ou aos ativos objeto de desestatização; os ajustes de natureza societária, operacional, contábil ou jurídica e o saneamento financeiro necessários às desestatizações; as condições aplicáveis às desestatizações; a criação de ação de classe especial, a ser subscrita pelo Estado; a fusão, incorporação ou cisão de sociedades e a criação de subsidiária integral, necessárias à viabilização das desestatizações; a inclusão e exclusão de bens móveis e imóveis do Estado no âmbito da PED.